



Clube de Ténis de Coimbra

Fundado em 29.10.1982 P. Colectiva nº 501862730 DR 14.02.1990 2ª Série

REGULAMENTO DA ESCOLA DO CLUBE DE TÉNIS DE COIMBRA

O Ensino

O Clube de Ténis de Coimbra propõe-se conseguir um ambiente ideal de formação.

1. O aluno tem direito a:
 - 1.1 – Usufruir dum ensino de qualidade em condições de efectiva igualdade com os restantes membros do grupo em que se insere, de forma a propiciar aprendizagens bem sucedidas;
 - 1.2 – Usufruir dum ambiente que proporcione o seu pleno desenvolvimento técnico, físico, moral e cívico;
 - 1.3 – Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho desportivo e ser estimulado nesse sentido;
 - 1.4 – Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro da comunidade desportiva;
 - 1.5 – Ver salvaguardada a sua segurança no Clube e respeitada a sua integridade física e moral;
 - 1.6 – Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das actividades desportivas;
 - 1.7 – Apresentar críticas ou sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores ou directores, em todos os assuntos que forem do seu interesse;
2. O aluno tem o dever de:
 - 2.1 – Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito do trabalho desportivo;
 - 2.2 – Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
 - 2.3 – Tratar com respeito, lealdade e correcção qualquer membro da comunidade desportiva;
 - 2.4 – Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração de todos os alunos;
 - 2.5 – Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade desportiva;
 - 2.6 – Prestar auxílio e assistência aos restantes membros de comunidade desportiva, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e moral dos mesmos;
 - 2.7 – Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, equipamentos e material, fazendo uso correcto dos mesmos;
 - 2.8 – Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade desportiva;
 - 2.9 – Conhecer as normas de funcionamento do Clube e o regulamento interno da Escola e cumpri-los pontualmente;
 - 2.10 – Não praticar qualquer acto ilícito.

A Escola e o Clube

- 3 A Escola de Ténis do CTC funciona, normalmente, nas instalações do Clube:
 - 3.1 – Devido a condições climatéricas ou interesse competitivo, poderão realizar-se sessões de treino em instalações externas, mediante prévia autorização de Direcção;
 - 3.1.1 – A escola disponibiliza um espaço fechado (tenda e/ ou ginásio) para os alunos de mini-ténis, iniciação e aperfeiçoamento 1, sempre que as condições climatéricas não permitirem a leccionação nos courts de ténis. O ensino do ténis poderá não ser ministrado se houver simultaneidade de 3 turmas e nesse caso uma turma fará preparação física.
 - 3.2 – Os alunos da Escola poderão utilizar, a título gracioso, os campos que se encontrem livres;
 - 3.3 – Poderão ainda realizar-se sessões de treino fora das instalações do Clube mediante protocolos celebrados entre o CTC e outras entidades;
- 4 Os alunos da Escola têm de possuir a Licença da FPT para a participação em provas oficiais e serão, obrigatoriamente, federados pelo CTC, não podendo representar outros



Clube de Ténis de Coimbra

Fundado em 29.10.1982 P. Colectiva nº 501862730 DR 14.02.1990 2ª Série

- Clubes, salvo em circunstâncias especiais, previamente autorizadas pela Direcção, a requerimento, devidamente fundamentado, do interessado;
- 5 O convite para representar o CTC em provas oficiais, por equipas, será efectuado pela Direcção aos atletas, sob proposta do respectivo corpo técnico;
 - 6 Os alunos seleccionados para a constituição das equipas que representem o Clube, deverão estar presentes em todas as provas do calendário destes torneios. Contudo, poderão ser dispensados desta convocação os atletas que por motivo do cumprimento do seu programa individual, tenham sobreposição de calendários, desde que não prejudiquem os objectivos finais da equipa;
 - 7 A participação dos alunos em provas por equipas, representando o CTC, são da responsabilidade do Clube, cabendo a este o pagamento das respectivas despesas de inscrição, transporte, alojamento e alimentação;

Condições da Escola de Ténis

- 8 A Escola de Ténis funciona durante um período lectivo de 11 meses, anualmente renovável, que se inicia em Outubro e termina em Setembro, com interrupção no mês de Agosto;
- 9 As turmas da Escola serão constituídas por sócios e não sócios, de acordo com as idades dos alunos e respectivos níveis de treino: Mini-Ténis, Iniciação, Aperfeiçoamento 1, Aperfeiçoamento 2, Adultos, pré-competição e Competição;
- 10 As sessões de treino técnico ou físico terão a duração base de 55 min, exceptuando as sessões de treino técnico do grupo de competição que terão uma duração de 85 min;
- 11 Nenhuma turma deverá ter menos de 3 alunos, salvo tratando-se de aulas individuais;
- 12 A participação dos alunos em provas individuais são da responsabilidade dos mesmos, cabendo-lhes inteiramente o pagamento de todas as despesas inerentes, nomeadamente de inscrição, transporte, seguros, alojamento, alimentação, etc.;
- 13 O número máximo de alunos por turma, número de treinos semanais, valor da inscrição, montante das mensalidades e opções de pagamento, constarão de documento próprio, anualmente, aprovado pela Direcção e que faz parte integrante deste Regulamento;
 - 13.1 - As inscrições para a frequência da Escola serão aprovadas pela Direcção e deverão ser efectuadas durante o mês de Setembro de cada ano.
 - 13.2 - As inscrições efectuadas após o mês de Setembro ficam sujeitas à existência de vagas nas turmas já constituídas, ou à organização de novas turmas caso haja o número de alunos considerado mínimo.
 - 13.3 - O não pagamento atempado das prestações pode levar à exclusão da frequência, por deliberação da Direcção;
 - 13.4 - A Direcção poderá autorizar a suspensão do pagamento das mensalidades aos alunos que por doença, lesão ou outro motivo relevante, fiquem impossibilitados de frequentar as aulas por um período superior a dois meses, a requerimento dos interessados;
 - 13.5 - A interrupção do pagamento das prestações e conseqüente desistência da escola terá de ocorrer antes do início de uma nova mensalidade ou prestação e deverá ser formalmente consumada nos serviços administrativos do clube, caso contrário a Direcção reserva-se o direito de cobrar o referido pagamento.



Clube de Ténis de Coimbra

Fundado em 29.10.1982 P. Colectiva nº 501862730 DR 14.02.1990 2ª Série

Condições dos Grupos de Competição

Estes grupos disporão de um ensino mais individualizado e mais orientado para a performance desportiva correspondendo, assim, às aspirações competitivas destes alunos. Nestes grupos tem de haver níveis elevados de empenho e dedicação à modalidade.

- 14 A integração dos alunos nas turmas dos Grupos de Competição far-se-á, por deliberação da Direcção, sob proposta do corpo técnico;
- 15 No caso dos alunos dos Grupos da Competição o período lectivo será de 12 meses;
- 16 As sessões de treino técnico terão a duração base de 85 min., e as de físico a duração base de 55 min.;
- 17 Aos alunos da Competição serão exigidas, no mínimo, 3 sessões de treino técnico e 2 sessões de preparação física, por semana;
- 18 Aos alunos da Competição será exigida a participação em torneios individuais, devendo ser cumprido o programa individual previamente acordado com o corpo técnico.
- 19 As despesas relativas ao acompanhamento a torneios, efectuadas pelo(s) treinador(es), serão contabilizadas e repartidas equitativamente pelos alunos acompanhados;
 - 19.1 No caso de acompanhamento diário, sem pernoita, serão contabilizadas diariamente e repartidas equitativamente por todos os alunos em prova nos respectivos dias;
 - 19.2 No caso de deslocações conjuntas, com pernoita, serão contabilizadas sobre a totalidade dos dias da deslocação em causa e repartidas, equitativamente, por todos os alunos inscritos nessa deslocação.

Aprovado em Assembleia Geral de 29-04-2004
Alterado em Reunião de Direcção de 25-08-2006